

Ofício Nº 01/2022

Salgado Filho - PR, 19 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal  
Salgado Filho - PR

Excelentíssimo Senhor,

A Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, representada legalmente pela Presidente a Sra. Maria Ivonete Flach, inscrita sob CPF nº 476.466.089-04, residente no município de Salgado Filho, vem através deste atenciosamente solicitar **Termo de Fomento** que será firmado entre a APASF e a Administração Pública – Prefeitura Municipal de Salgado Filho no valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, junto a essa Autarquia, ao qual o valor acima citado foi extraído do Plano de Trabalho realizado pelos membros da APASF. Cabe salientar que serão anexadas ao ofício cópia do Plano de Trabalho para o ano de 2022.

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora solicito, aproveito para agradecer e desde já, renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Cordialmente,

---

**MARIA IVONETE FLACH**  
**PRESIDENTE DA APASF**  
**CPF: 476.466.089-04**

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR  
 CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br)  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>



Usuário: Ana Carla Campos

Chave de Autenticação Digital  
1683-2744-873

Página  
1 / 1

**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 583/2022****Emissão: 03/06/2022****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:****Un. Orçam.:****Centro de custo:**

**Descrição:** Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.

**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
---------	------------------	----------------------	-----------------------

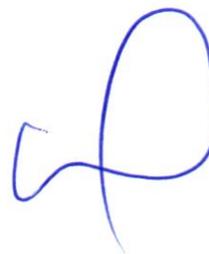
**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	29320 - Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Livres à APASF, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado	113.000,00000	113.000,00
<b>Total geral (R\$)</b>					<b>113.000,00</b>



SECRETARIA SOLICITANTE

*Marcelo João Barili*  
**Marcelo João Barili**  
 Secretário de Agricultura  
 e Desenvolvimento Rural  
 PORTARIA 118/2022





# MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

## LEI Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Augusto Cechini, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de junho de 2022 a maio de 2023 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R\$ 113.000,000 (cento e treze mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**Art. 4º** O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.

**Art. 5º** Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

**Art. 6º** O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**Parágrafo Único:** O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENIENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:



# MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

000004  
CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

- a) Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
- b) Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
- d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
- e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Art. 7º** Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de maio do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

**Art. 8º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2022, revogando a lei Municipal nº 26, de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2022.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 35/2022

**LEI Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Rua Augusto Cechini, S/N, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de junho de 2022 a maio de 2023 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R\$ 113.000,000 (cento e treze mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

**Art. 3º** O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**Art. 4º** O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.

**Art. 5º** Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

**Art. 6º** O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**Parágrafo Único:** O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do **CONVENIENTE** e aprovação previa pelo **INTERVENIENTE** de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:

Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justificá-lo,

Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,

Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,

A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Art. 7º** Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de maio do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

**Art. 8º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2022, revogando a lei Municipal nº 26, de 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 01 de junho de 2022.

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maicon Andre Hendges  
**Código Identificador:**0E434DBC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022. Edição 2532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente, firmar Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.

### 2. MOTIVAÇÃO

2.1 Foi o poder executivo autorizado a firmar Termo de Fomento (Convênio) e Transferir Recursos Financeiros oriundos dos Recursos Financeiros Livres, a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, por meio da Lei Nº 35, de 01 junho de abril de 2022, ao qual preconiza o seguinte:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de junho de 2022 a maio de 2023 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R\$ 131.000,000 (cento e treze mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.”

2.2 Este termo é regulamentado pelo previsto no Art. 1º da Lei 13.019/2014, nos seguintes termos:

“Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

2.3 A APASF é uma organização que foi constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural. Uma vez que a referida associação não tem fins lucrativos, além de promover, expor e divulgar os Produtos Coloniais produzidos pelo município, portanto está de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva”; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

**2.4** São de domínio público e relevância os serviços prestados pela APASF no município de Salgado Filho – PR, tratando-se de uma das entidades que prioriza e participa dos eventos sociais e culturais do município, prestando contas ao final de cada evento.

**2.5** Pode-se afirmar, que a APASF tem tido seus serviços reconhecidos pela comunidade, não só pela importância, como seriedade com que são tratados os assuntos relacionados à administração desta instituição, assim como pela dedicação com que são tratadas as pessoas por ela atendidas.

**2.6** A APASF também apoia e ajuda nas diversas campanhas oferecidas pela municipalidade, em conjunto com a Comissão Municipal de Eventos com a Administração Municipal e suas Secretarias Municipais.

**2.7** A organização tem como principal função, oferecer ao município de Salgado Filho - PR o aporte e compromisso, auxiliando e promovendo ações que visam o incentivo ao desenvolvimento econômico, social e cultural. Garantindo e proporcionando melhoras na qualidade de vida de todos os munícipes.

**2.8** Esse termo prevê o que dispõem nos Art. 5º e Art. 6º da lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

“Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.”

“Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II - a priorização do controle de resultados;
- III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessária e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.”

**2.9** Outro ponto a considerar são as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, respaldado no Art. 31, caput da referida Lei, tem-se que referido repasse deve dar-se mediante inexigibilidade de licitação, em face de edição de Lei autorizadora para a transferência.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000". (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

**2.10** No presente termo verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista trata-se de parceria com organização que oferece atendimento exclusivo para o município e com viés voltado ao desenvolvimento econômico, social e cultural.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR TOTAL DO REPASSE
01	Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Livres à APASF, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.	12 Meses	R\$ 113.000,00

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO:

**4.1** A vigência do Termo de Fomento (convênio) será de 12 meses, até a data de 30 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### 5. DO REPASSE FINANCEIRO E DOTAÇÃO:

**5.1** O valor a ser repassado será através dos Recursos Financeiros Livres do Município de Salgado Filho - PR, sendo aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho pela Lei nº 35, de 01 de junho de 2022, conforme Plano de Trabalho, sendo empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUCAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 A execução da aplicação do convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Controle interno Municipal e por fiscal a ser indicado pelo concedente, de acordo com o Art. 20º da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, regulamentada pela Resolução nº 46/2014.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

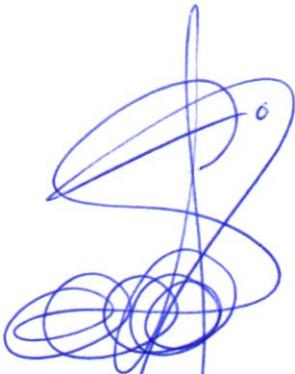
7.1 A organização deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecimento no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

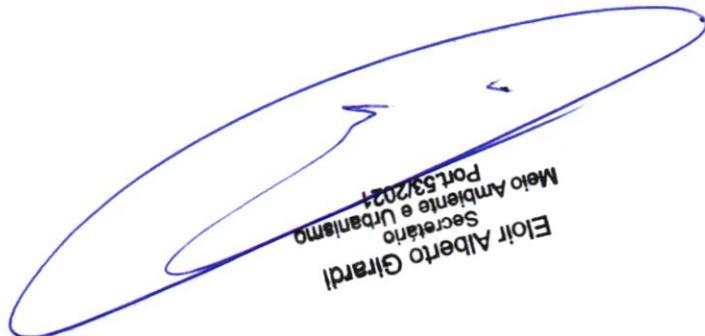
Salgado Filho – PR, em 01 de junho de 2022.



**MARIA IVONETE FLACH**  
Presidente da APASF  
CPF: 476.466.089-04



**Sander Picini**  
Secretário Municipal de  
Indústria, Comércio e  
Turismo Port. 113/2022



Eloiir Alberto Girardi  
Secretário  
Meio Ambiente e Urbanismo  
Port. 53/2024

*Marcelo João Barili*  
**Marcelo João Barili**  
Secretário de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural  
PORTARIA 118/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.659/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Trabalha - Valoriza - Desenvolve

## DECRETO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, Art. 15, inciso V e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do Art. 12, inciso VIII e § 3º da Lei Complementar Estadual nº 85/1999,

### DECRETA:

Art. 1º Fica definido o método a ser empregado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Município de Salgado Filho, com o fim precípua de atender aos princípios basilares da administração pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I – Consulta ao aplicativo “Painel de Preços”, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal;

II – Consulta ao aplicativo “Menor Preço”, desenvolvido pelo Estado do Paraná, ou outra ferramenta equivalente ou que o substitua;

III – Consulta em contratações similares de outros entes públicos ou do próprio Município de Salgado Filho em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

IV – Consulta nos preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo.

V – Consulta no Banco de Preços Públicos;

VI – Consulta no Banco de Preços em Saúde e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no que couber;

VII – Consulta nas tabelas SINAPI, SINAPRO, SIOP e SICRO, no que couber;

VIII – Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por servidor público efetivo, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, dois dos parâmetros elencados, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.689/0001-38

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*Tema de Valor e do Lances*

§ 2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Salgado Filho em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§ 3º Havido aquisição anterior pelo Município de Salgado Filho do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§ 4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não disposto neste artigo, deverá ser justificada pelo responsável.

§ 5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 6º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Deverá o servidor responsável pela coleta de preços observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso VIII do artigo 2º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I - No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos: o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

II - No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

III - No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

Art. 4º Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Após 5 dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;

II - Decorrido o prazo de 10 dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699-0001/94

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*Tramite de Salgado Filho*

Art. 5º As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

I – No caso de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

II – No caso de pesquisa de preços em sítios, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 7º A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

I – Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável pela coleta.

II – Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

III – Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

Art. 8º Compete, cumulativamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro, Chefe do Departamento de Compras, Secretário de Administração e ao Controle Interno deste Município, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros deste Decreto.

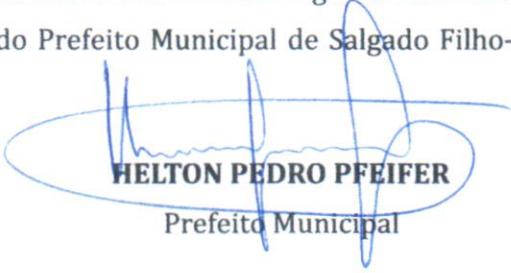
Parágrafo Único. A não observância dos parâmetros deste Decreto acarretará na nulidade da pesquisa de preços.

Art. 9º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas prevista neste Decreto, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 10. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de janeiro de 2019.

  
**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO****1 - DADO CADASTRAL**

<b>Colaborador</b> Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF				<b>CNPJ</b> 07.870.383/0001-06
<b>ENDEREÇO</b> Rua Augusto Cechini, S/N				<b>Bairro</b> Centro
<b>Cidade</b> Salgado Filho	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85.620-000	<b>Telefone</b> (46) 3564-1202	<b>Inscrição no CMAS</b>
<b>Conta corrente</b> 16.174-8		<b>Banco</b> Sicoob	<b>Agência</b> 3039	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Nome do Responsável</b> Maria Ivonete Flach				<b>CPF</b> 476.466.089-04
<b>C./Órgão Exp.</b> 3.399.491-5 SESP – PR		<b>Cargo</b> Presidente		<b>Função</b> Presidente
<b>Endereço</b> Linha Concórdia	<b>Bairro</b> Zona Rural	<b>Cidade</b> S. Filho	<b>CEP</b> 85.620-000	<b>Telefone</b> (46) 99988-9491

**2 – DESCRIÇÕES DO OBJETO**

<b>TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 01/06/2022	<b>Termino</b> 30/05/2023
<b>2.1 - IDENTIFICAÇÕES DO OBJETO</b> Conjugação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.		
<b>2.2 - JUSTIFICATIVAS DA PROPOSIÇÃO</b> É de existência no município a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, que foi constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural. Uma vez que a referida associação não tem fins lucrativos, além de promover, expor e divulgar os Produtos Coloniais produzidos pelo município. Diante disso a gestão pública municipal tem interesse de oferecer aporte financeiro, proporcionando dessa forma condições para que os trabalhos voltados a essas finalidades ocorram, onde mediante ao termo de compromisso disposto, estabelece as metas e o cronograma que serão cumpridos e seguidos, com objetividade, dentro da legalidade, com prestação de contas aos munícipes e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.		

**3 – METAS**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar e promover eventos com objetividade, transparência e com custos reduzidos;</li> <li>• Promover e incentivar o desenvolvimento social e cultural;</li> <li>• Promover o desenvolvimento econômico do município, através da comercialização dos produtos coloniais;</li> <li>• Prestação de contas ao final de cada evento.</li> </ul>
--

**4 – ETAPAS/FASES**

ETAPA/FASE	DATA DE INICIO	DATA FIM	VALOR PREVISTO
Café Colonial - Lançamento Festa do Vinho e do Queijo com a Feira dos Produtos Coloniais	01/06/2022	30/05/2023	R\$ 10.000,00
Festa do Vinho:			
• Decoração/Ornamentação	01/06/2022	30/05/2023	R\$ 20.000,00
• Estruturas/Palco/Iluminação/Som/Etc.	01/06/2022	30/05/2023	R\$ 30.000,00
• Serviços e Mão de Obra	01/06/2022	30/05/2023	R\$ 8.000,00
• Desfile e Escolha da Rainha e Princesas da Festa do Vinho e do Queijo	01/06/2022	30/05/2023	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 113.000,00</b>

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ ANO REFERENCIA	VALOR REPASSE	APORTE CONTRAPARTIDA	TOTAL PREVISTO
06/2022	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
07/2022	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00
08/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
05/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 113.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 113.000,00</b>

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO**

PLANO DE APLICAÇÃO		
CODIGO DA DESPESA	RUBRICA	VALOR
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 20.000,00
3.3.90.37.99	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>		<b>R\$ 113.000,00</b>

## 7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Salgado Filho - PR, 17 de maio de 2022.



MARIA IVONETE FLACH  
PRESIDENTE DA APASF  
CPF: 476.466.089-04

## 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	 Volmar Duarte Prefeito Municipal
Salgado Filho - PR, 01/06/1 de 2022. Indeferido	Volmar Duarte Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro

85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

http://www.salgadofilho.pr.gov.br



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Inexigibilidade **07/2022**

Objeto da licitação: Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.

Forma de julgamento: Por item

Tipo da licitação: Menor preço

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	29320 - Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Livres à APASF, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado	UN	1	113.000,00	113.000,00
				<b>Total Geral</b>	<b>113.000,00</b>

**Condições de Pagamento: 30**

**Prazo de Entrega: 1**

**Forma de Reajuste: NÃO HÁ**

**Local de Entrega: SALGADO FILHO**

Salgado Filho-PR, 3 de junho de 2022

*Gustavo Krause*  
 \_\_\_\_\_  
**GUSTAVO KRAUSE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

**PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Designa servidores para integrarem a  
Comissão Permanente de Licitações.

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Secretário da Comissão;

III – Alcir Ortigara, Membro Titular;

IV – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente.

Parágrafo Único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 139 de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

Publique-se



**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE.

**Art. 1º** - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão;

II – Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Secretário da Comissão;

III – Alcir Ortigara, Membro Titular;

IV – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente.

*Parágrafo Único* – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 139 de 26 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carla Campos

**Código Identificador:**A8FFC146

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2022. Edição 2529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 75.205.699/0001-98 (48) 3564-1202  
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Dispensa por Justificativa  
 06/2022  
 Processo Administrativo  
 Dispensa por Justificativa  
 Data do Processo: 18/05/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O Prefeito VOLMAR DUARTE, nos seus autos, deliberou sobre o processo licitatório em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo comitê de licitações e na deliberação proferida pelo seu gabinete de apoio técnico, resolve:  
 a) HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:  
 a) Licitação nº: 08/2022;  
 b) Modalidade: Dispensa por Justificativa;  
 c) Data Homologação: 26/05/2022;  
 d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PARQUE PARA BARRAÇÃO INDUSTRIAL" por parte do município de Salgado Filho;  
 e) Fornecedor e itens declarados vencedores (preço licitação):  
**SFP3 - VOLMAR BRUSTOLIN (21.111.116/0001-47)**  
 Item 1 ----- Total R\$ 14.000,00  
 VOLMAR DUARTE - Prefeito, Salgado Filho, 26/05/2022.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 Contrato Nº: 54/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: AUTO MECANICA IVAL LTDA  
 Valor: R\$ 200.000,00 - Vigência: Início: 03/06/2022 - Término: 03/06/2023  
 Licitação: Pregão Nº: 41/2022 - Recursos: Dotação: 401 - 1 - 12002 - 15 - 452 - 10 - 2 - 31 - 0 - 339030  
 Material de Consumo - 249 - 1 - 8004 - 26 - 782 - 11 - 2 - 29 - 0 - 339030 Material de Consumo  
 345 - 1 - 10001 - 20 - 608 - 14 - 2 - 33 - 0 - 339030 Material de Consumo  
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração  
 VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL, Salgado Filho, 18/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2022  
 Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações  
 VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores: I - Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão II - Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Secretário da Comissão. III - Alcir Ortigara, Membro Titular. IV - Daiana Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente. Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.  
 Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação. Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 139 de 26 de abril de 2021.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022. Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2022  
 Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio  
 VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro, os seguintes servidores:  
 I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular. II - Sander Picini, Pregoeiro Suplente.  
 Art. 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregores os seguintes servidores:  
 I - Daiana Bruna da Silva Rosa, Membro Titular. II - Eliane Marcia Ruch - Membro Titular. III - Alcir Ortigara, Membro Titular. IV - Maicon André Hendges - Membro Suplente.  
 Art. 3º - O edital de cada prego indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão § 1º Em cada prego, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes. § 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria. § 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.  
 Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 140 de 26 de abril de 2021.  
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022. Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022  
 O Município de Salgado Filho torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 21 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, nº 50, em Salgado Filho - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, para: **REPARO EM PREÇO GLOBAL** (ver anexo I).

Licitação/Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Forçada/Vinculada Municipal	Recupere em	101,9083 m²	161

A Pista Asfáltica está situada fora do Edital e seus respectivos materiais, alvenaria e assentos podem ser executados no emprego, sendo indicado: reborço, comercial ou sobredito através do e-mail licitacao@salgadofilho.pr.gov.br com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefone: (48) 3564-1202. Salgado Filho, 31 de maio de 2022. VOLMAR DUARTE.

**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
 a prevenção é a única arma contra o Dengue  
 Tribuna Regional

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Presencial nº 31/2022**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Anesi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Junho de 2022, objetivando a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura. Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Ativo Nº: 032/2022 - Contrato Nº: 102/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratado: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO  
 Valor: 3.096,99 (três mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 04/05/2023  
 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2022  
 Dotação:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ASSESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DA SEC. EDUCAÇÃO.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022.  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 130/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada: BOEING & ROCHA LTDA  
 Valor: 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 26/05/2023  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informático de sistema WEB para gestão de assistência social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assis.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022.  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 131/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratado: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Valor: 63.251,19 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 29/05/2023  
 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 51/2021 celebrado com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para execução do Projeto de Recuperação de Tráfegabilidade de Estradas Rurais.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022.  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ribuna regional**  
**MELHORES EVENTOS DA REGIÃO I**  
**PRESENTE NOS**  
 (49) 3644-4181

**EXPO SANTO** 71 ANOS  
 02 A 06 NOVEMBRO  
 SANJO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 BRUNO & MARRONE ISRAEL RODRIGUEZ TÊ FELIPE LÉO RAPHAEL FERNANDO E SOPHOCLEA JERRY SMITH LEONARDO GUILHERME E SERVITO  
 A Capital da fronteira te espera!

**6º FESTERÊ**  
 Inscrições até 22/06  
 mais de R\$ 27 mil em premiação  
 25/06 27/07 29/07 30/07  
 Confira o regulamento em: www.campoere.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**CNPJ Nº 76.205.699/0001-98  
Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

**PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrem a equipe de apoio.

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro, os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular;

II – Sander Picini, Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º** - Ficam designados, para integrem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Titular;

II – Eliane Marcia Ruch – Membro Titular

III – Alcir Ortigara, Membro Titular;

IV – Maicon André Hendges – Membro Suplente

**Art. 3º** - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes,

§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 140 de 26 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio.

**VOLMAR DUARTE**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro, os seguintes servidores:

I – Ana Carla Campos, Pregoeira Titular;

II – Sander Picini, Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º** - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:

I – Daiara Bruna da Silva Rosa, Membro Titular;

II – Eliane Marcia Ruch – Membro Titular

III – Alcir Ortigara, Membro Titular;

IV – Maicon André Hendges – Membro Suplente

**Art. 3º** - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão

§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes,

§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.

§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º**

Fica revogada a Portaria nº 140 de 26 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

Publique-se

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Carla Campos

**Código Identificador:**F88A6015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2022. Edição 2529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000024

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**  
 Rua Floriano Francisco Anater - 30 - Centro  
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
 76.705.699/0001-98 (48) 3664-1202  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Dispensado por Justificativa  
 08/2022  
 Processo Administrativo  
 Dispensado por Justificativa  
 Data de Publicação  
 26/05/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O Prefeito VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislativo em vigor, especialmente, sob Lei nº 10.520/02 e em face das condições, entendidas, cláusulas do Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela comissão de licitação e o parecer do pregoeiro, tomou as seguintes decisões: resolveu: 01) HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação pelos melhores termos: 01) VALOR: R\$ 14.000,00 02) Modalidade: Dispensado por Justificativa 03) Data Homologação: 26/05/2022 04) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PARTE DE PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, para o Município de Salgado Filho-PR, em Formatos e itens decorados. Vencedores: L.F. nº 01/2022 5993 - VOLMAR BRUSTOLIN (21.111.118/0001-67) Total: R\$ 14.000,00 Item 1 - VOLMAR DUARTE - Prefeito - Salgado Filho, 26/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 Contrato Nº 54/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
 Contratada: AUTO MECANICA IVAL LTDA  
 Valor: R\$ 200.000,00 - Vigência: Início: 03/06/2022 Término: 03/06/2023  
 Licitação: Pregão Nº 41/2022 - Recursos: Dotação: 401 - 1.12002.15.452.10.2.31.0.339030  
 Material de Consumo: 249 - 1.8004.26.782.11.2.29.0.339030 Material de Consumo  
 345 - 1.10001.20.506.14.2.33.0.339030 Material de Consumo  
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para máquinas pesadas multimarca da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração  
 VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 18/05/2022

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2022  
 Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.  
 VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
 RESOLVE: Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores: I - Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão; II - Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Secretária da Comissão; III - Alcir Ortigara, Membro Titular; IV - Daiana Bruna da Silva Rosa, Membro Suplente; Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.  
 Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação. Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 139 de 26 de abril de 2021.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.  
 Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 PORTARIA Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2022  
 Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio.  
 VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE: Art. 1º - Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro, os seguintes servidores: I - Ana Carla Campos, Pregoeira Titular; II - Sander Picini, Pregoeiro Suplente.  
 Art. 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregoeiros os seguintes servidores: I - Daiana Bruna da Silva Rosa, Membro Titular; II - Eliane Marcia Ruch - Membro Titular; III - Alcir Ortigara, Membro Titular; IV - Maicon Andre Hendges - Membro Suplente.  
 Art. 3º - O edital de cada pregoeiro indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão. § 1º - Em cada pregoeiro, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes. § 2º - Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria. § 3º - Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.  
 Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 140 de 26 de abril de 2021.  
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022. Publique-se. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**  
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna público que para realizar as licitações de nº 06/2022, no dia 02 de maio de 2022, às 14h00 (quatorze horas e 00 minutos), no Município de Salgado Filho - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, para: (ver itens e preços, lista e seguintes) (ver anexo)

Item	Descrição	Quantidade e unidade de medida	Preço de estimativa (R\$)
01	Forquilha Mecânica	Recapete em: 020.00	101.805,00 (R\$)

A Pessoa Física, com o endereço de: Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, no endereço através de email: licitacao@salgadofilho.pr.gov.br, em atendimento às dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço: av. central, acima mencionados - Telefone: (48) 3664-1202.  
 Salgado Filho, 30 de maio de 2022.  
 VOLMAR DUARTE

**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
 a prevenção é a única arma contra o Dengue  
 Tribuna Regional

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP - Pregão Presencial nº 31/2022**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arns, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitação, na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Junho de 2022, objetivando a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em animação musical para atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura.  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022. Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Ativo Nº: 030/2022 - Contrato Nº: 102/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO  
 Valor: 3.099,99 (três mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 04/05/2023  
 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2022  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ASSESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DA SEC EDUCAÇÃO  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 130/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada: BOEING & ROCHA LTDA  
 Valor: 12.550,30 (doze mil seiscientos e cinquenta reais)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 29/05/2023  
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2022  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso integrado/informatizado de sistema VEB para gestão de atividades social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assis  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 131/2022  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Contratada: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 Valor: 63.251,15 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos)  
 Vigência: Início: 30/05/2022 - Término: 29/05/2023  
 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 57/2021 celebrado com o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para execução do Projeto de Recuperação de "Inteligibilidade de Estradas Rurais".  
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2022  
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ribuna regional**  
**MELHORES EVENTOS DA REGIÃO I**  
**PRESENTE NOS**  
 (49) 3644-4181

**EXPO SANTO 71 ANOS**  
 02 A 06 NOVEMBRO  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR  
 BRUNO & MARRONI ISRAEL & RODRIGO DE FELIPE LEO & RAPHAEL FERNANDO & GORCIBARA JERRY SMITH LEONARDO GUILHERME & BENITO  
 A Capital da Fronteira, te espera!

**6º FESTERÊ**  
 inscrições até 22/06  
 mais de R\$ 27 mil em premiação  
 25/06 27/07 29/07 30/07  
 Confira o regulamento no site: [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

(46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 junho de 2022

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Divisão de Contabilidade.

Procuradoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante a solicitação de compra expedida pela, secretaria de administração e o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1- Emissão de Parecer Contábil indicando recurso de ordem orçamentária para garantir a despesa conforme mencionada existência pelo Departamento de Compras por meio da Solicitação de Abertura de Processo.
- 2- A elaboração de parecer pela Procuradoria Jurídica.
- 3- A abertura de Processo de Compra com a elaboração de Minuta de Edital e Contrato pela Comissão Permanente de Licitação se for o caso, após o Parecer do Procurador Jurídico.
- 4- Após, retorne o Processo para prosseguimento.

Cordialmente,

**Volmar Duarte**  
Prefeito Municipal de Salgado Filho



## Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro

85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

http://www.salgadofilho.pr.gov.br



### AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, VOLMAR DUARTE, Prefeito(a) de Salgado Filho, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diante do Parecer Contábil emitido pelo contador Sr. XXX CRC/PR XXX informando que há dotação orçamentária para a referida despesa, autorizo a abertura do Processo Licitatório abaixo especificado:

Inexigibilidade : **07/2022**

Data de emissão: **03/06/2022**

Forma de julgamento: **Por item**

Tipo da licitação: **Menor preço**

Objeto da licitação: **Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29320 - Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Livres à APASF, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado	UN	1	113.000,00	113.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>113.000,00</b>

Condições de Pagamento: 30

Prazo de Entrega: 1

Forma de Reajuste: NÃO HÁ

Local de Entrega: SALGADO FILHO

Salgado Filho-PR, 3 de junho de 2022

VOLMAR DUARTE  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro

85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202

prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

http://www.salgadofilho.pr.gov.br



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Sr. VOLMAR DUARTE, Prefeito do Município de Salgado Filho, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme especificação abaixo:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

596 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.12 . 0 . 335043 Subvenções Sociais

Inexigibilidade : **07/2022**

Forma de julgamento: Por item

Tipo da licitação: Menor preço

Objeto da licitação: Termo de Fomento e Transferir Recursos Financeiros Livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, organização constituída e criada com a finalidade de promover e incentivar ações que visam o desenvolvimento econômico, social e cultural sem fins lucrativos. Visando atender as demandas em eventos públicos e sociais promovidos pelo município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	29320 - Transferência Voluntária de Recursos Financeiros Livres à APASF, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado	UN	1	113.000,00	113.000,00
				<b>Total Geral</b>	<b>113.000,00</b>

**Local de Entrega: SALGADO FILHO**

Salgado Filho-PR, 3 de junho de 2022

  
**Maicon André Hendges**  
 Contador  
 CRC/PR 067744/O